



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
PREGÃO Nº 027/2024

FORMA ELETRÔNICA

O Município de Simonésia, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.385.120/0001-10, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº50, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, torna a público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 026/2024 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 19/06/2024

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 09h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços educacionais, incluindo disponibilização de espaço físico e oferta de oficinas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Simonésia-MG.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as Pessoas Jurídicas, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

2.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.licitardigital.com.br.

2.2. Não poderão participar da licitação:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

VIII- Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.

IX- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- VALOR UNITÁRIO

II- VALOR TOTAL

III- MARCA, QUANDO CABÍVEL

IV- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SIMILARES À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: INDICANDO, NO QUE FOR APLICÁVEL: MODELO, PRAZO DE GARANTIA ETC.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexequível, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante vencedor.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

6.19.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.19.4.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- Contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

- II- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.

7.7.4.1. Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:

- I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja alteração do preço.**

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

8.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou a qualquer tempo, ou esteja executando serviços com características semelhantes aos serviços previstos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

8.1.5.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter, no mínimo:

- I) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- II) Endereço completo do emitente;
- II) Período do contrato;
- IV) Detalhamento dos serviços objeto do contrato;
- V) Nome e cargo do signatário;
- VI) Informações técnicas pertinentes.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9- DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

10.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma LICITAR DIGITAL pelos licitantes ou pelo e-mail licitacao@simonesia.mg.gov.br pelos demais interessados.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

12.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

12.12. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes dela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

13- DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta Contratual

14- DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia-MG, 03 de junho de 2024.

Cleusa Helena de Sousa Terra
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

PREGÃO Nº 027/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços educacionais, incluindo disponibilização de espaço físico e oferta de oficinas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Simonésia-MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E OFERTA DE OFICINAS, CONFORME DESCRIÇÕES A SEGUIR:</p> <p>- ATENDER 50 (CINQUENTA) ALUNOS, DO ENSINO FUNDAMENTAL I E ENSINO FUNDAMENTAL II, CORRESPONDENTE A (04) QUATRO HORAS/AULAS POR DIA, COM DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DOS MACROCAMPOS DESCRITOS ABAIXO:</p> <p>1 - EDUCAÇÃO FINANCEIRA. 2 - PSICOMOTRICIDADE EM AÇÃO. 3- INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA. 4 - EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL. 5 - CRIATIVIDADE E EXPRESSÃO. 6 - FUTEBOL E FUTSAL. 7 - ESTIMULAÇÃO EM NEUROEDUCAÇÃO.</p> <p>- ATENDER 20 (VINTE) ALUNOS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CORRESPONDENTE A (04) QUATRO HORAS/AULAS POR DIA, COM DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DOS MACROCAMPOS DESCRITOS ABAIXO:</p> <p>1 - OFICINA SER, SENTIR E TOCAR. 2 - OFICINA MOVIMENTE. 3 - OFICINA LÚDICAMÚSICA 4 - OFICINA BRINCAR E APRENDER</p>	MÊS	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

	<ul style="list-style-type: none">- DISPONIBILIZAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA CALEGÁRIO DE SOUZA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) M², CONSTITUINDO EM DUAS SALAS GRANDES PARA ATIVIDADES, UMA COZINHA E DOIS BANHEIROS COM ACESSOS INDIVIDUAIS, CONTENDO TODOS OS MÓVEIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.- DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS LÚDICOS, DIDÁTICOS E ESCOLARES, NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.- DISPONIBILIZAR UM COORDENADOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS OFICINEIROS, DURANTE TODA CARGA HORÁRIA (08 HORAS DIARIAS).- DISPONIBILIZAR 06 (SEIS) AGENTES EDUCACIONAIS, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUNTO AOS ALUNOS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA PRESENCIAL DE 06 (SEIS) HORAS POR DIA.- DISPONIBILIZAR (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA CUIDAR DA LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA PRESENCIAL DE 06 (SEIS) HORAS POR DIA.- DISPONIBILIZAR EQUIPE TÉCNICA PARA CAPACITAÇÃO INICIAL E CAPACITAÇÃO CONTINUADA, PARA DEFINIÇÃO		
--	--	--	--

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

1.3. O atendimento aos alunos, conforme especificado no item 1.2 deverá ser realizado por profissionais devidamente capacitados, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização de equipe técnica para apoio pedagógico, execução dos cursos de capacitação, conforme conteúdo programático estabelecido.

1.3.1. A Equipe técnica de apoio pedagógico, deverá ser composta com no mínimo 05 (cinco) profissionais e carga horária de 08 (oito) horas para capacitação inicial e 05 (cinco) horas semanais de capacitação continuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

1.3.2. A equipe deverá ser responsável pela criação e desenvolvimento dos macrocampos, pela produção do material didático e manual dos agentes educacionais e pela capacitação dos agentes educacionais de acordo com cada macrocampo estabelecido no item 1.2.

1.3.3. A equipe técnica de apoio pedagógico deverá ser composta por profissionais devidamente capacitados nas seguintes áreas:

- I- Educação financeira (especialização em área de finanças),
- II- Psicomotricidade em ação (especialização em psicomotricidade),
- III- Intervenção pedagógica (formação em pedagogia),
- IV- Educação socioemocional (formação em psicopedagogia),
- V- Criatividade e expressão (formação em pedagogia),
- VI- Futebol e futsal (especialidade em futebol e futsal),
- VII- Estimulação em neuroeducação (formação em neuroaprendizagem),
- VIII- Oficina ser, sentir e tocar (formação em psicopedagogia);
- IX- Oficina Movimento (formação em psicomotricidade);
- X- Oficina Lúdica Música (formação em psicopedagogia);
- XI- Oficina Brincar e Aprender (especialização em educação inclusiva).

1.3.4. Capacitação inicial, através de atendimento on-line, com equipe especializada de acordo com cada macrocampo, para apresentação de planejamento de aulas, explanação das atividades a serem desenvolvidas e compartilhamento de experiências.

1.3.5. Capacitação continuada dos agentes educacionais, através de atendimento on-line, com a equipe especializada de acordo com cada macrocampo, para explanação das atividades a serem desenvolvidas e compartilhamento de experiências.

1.3.6. Toda capacitação deverá ser realizada de forma remota, através de plataformas digitais.

1.3.7. O contratado deverá garantir livre acesso ao conteúdo da capacitação para os agentes responsáveis indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e descritivos mínimos a seguir estabelecidos, promovendo sua substituição quando necessário:

- 10 (dez) e-books, um para cada macrocampo, com planejamento das aulas e com atividades a serem desenvolvidas pelos agentes educacionais em cada aula, ou seja, manual do agente educacional, de acordo com carga horária anual.

- 50 (cinquenta) livros didáticos para os alunos e 02 (dois) livros didáticos para os professores, conforme detalhamento a seguir: 01 (um) livro impresso de educação financeira para cada aluno, com alta qualidade e adequado à faixa etária, ou seja, 01 (um) volume para cada ano do ensino fundamental e 01(um) livro impresso de educação financeira do professor, contendo plano de aulas e temas para desenvolvimento de atividades para, no mínimo, 40 (quarenta) encontros durante o ano letivo. O material deve abranger temas pertinentes à Educação Financeira, promovendo uma aprendizagem lúdica e significativa. Características técnicas dos livros impressos: Capas: 02 folhas, capa e contracapa, com 210mmx330mm, 04x0 cores em Cartão Supremo FSC e 250g. Miolo: 50 páginas, no mínimo, com 210mmx330mm, 04 cores em Off Set FSC e 90g. Laminado Brilho, Número de lados 01(Capas), Intercalado (Capas), Espiral, Comprimento 33cm, Cor: BRANCO. Possuir, no mínimo, um selo de responsabilidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

-
- Tapete sensorial (grama sintética), em tamanho equivalente a área do piso das salas de aula disponibilizadas pela secretaria de educação, com no mínimo, 16 metros quadrados.
 - 40 (quarenta) pufes, quadrados, nas cores bege ou verde claro, medindo 40x40x40cm.
 - Palco construído em MDF, Branco Tx, com medidas de acordo com tamanho da sala e instrumentos para teatro (argolas, tecidos acrobáticos e cortinas para palco).
 - 01 (um) Armário em MDF, Branco Tx, 120x65x25cm, sem puxador, 4 portas de abrir e uma prateleira interna.
 - 02 (duas) Estantes em MDF, Branco tx, Medida: 90x20cm, será fixada na parede com 2 suportes mão francesa invertida de 20cm, espaço interno.
 - 02 (duas) mesas do professor, em MDF, na cor branco, com acabamento em encaixe, medindo 150 x 65 x 50cm.
 - 04 (quatro) mesas dos alunos, em MDF Tx, redondas, na cor branco, com acabamento em encaixe, medindo 110x65cm.
 - 05 (cinco) mesas dos alunos, em MDF, na cor branco, com acabamento em encaixe, medindo 150 x 65 x 50cm.
 - 02 (dois) Quadros Branco Fórmica, com cavalete e rodas, medindo: 90x120cm.
 - 02 (dois) Aparelho Smart TV, com no mínimo 40", novo, na caixa.
- 1.4.1.** Os seguintes materiais de consumo deverão ser fornecidos pelo contratado, em quantidade suficiente para atender as demandas originárias dos alunos do tempo integral, repondo os materiais de forma imediata, sem que haja interrupção do fornecimento:
- Tinta guache cores variadas - 250 ml
 - Régua acrílica transparente 30cm
 - Caixas de lapis de cor grande, sextavado com 12 lápis, atoxico
 - Jogos de canetinha hidrográfica 12 cores
 - Resma de papel sulfite A4 75g
 - Papel camurça 60x40 3 cores (branco, preto, vermelho)
 - Folhas de papel cartaz 48x66 (branco. Preto. Vermelho. Amarelo e verde)
 - Folhas de papel laminado 48x60 (cores variadas)
 - Folhas de papel pardo kraft 80g 66x96cm
 - Estojos de tinta aquarela escolar com 12 cores - atoxico
 - Pinceis para pintura com tinta (cabeça de ponto redondo e cabeça plana)
 - Pacotes de carvão tipo churrasco - 2kg
 - Revistas e jornais para recorte (para recorte)
 - Caixas de giz de cera 12 cores atoxico
 - Tubos de cola branca 90gr
 - Cola colorida 6x1 23gr caixa com 6 unidades/cores atoxica
 - Tesouras escolar sem ponta
 - Folhas de lixa diferentes granulometrias
 - Pacotes de papel pardo kraft 18x10x25
 - Rolos de barbante escolar 2mm - 250 gr
 - Rolos de fita durex colorido 12mm x 10m
 - Jogo pega varetas 21 palitos
 - Jogo domino infantil estojo com 28 peças
 - Jogo da memoria
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

- Jogo imagem e ação
- Jogo de pulseira peças de montar alfabeto(mínimo 500 pç)
- Rolo de nylon para pulseiras 0,8mm 100 metros

1.4.1.1. Os materiais listados neste tópico deverão ser de ótima qualidade, em perfeito estado de conservação, podendo ser rejeitados pela Secretaria Municipal de Educação, nos casos de desatendimento aos requisitos mínimos de qualidade.

1.5. Estima-se a realização do atendimento de 50 (cinquenta) alunos, do ensino fundamental I e ensino fundamental II, correspondente a (04) quatro horas/aulas por dia, com desenvolvimento de atividades dos macrocampos descritos abaixo:

- 1 - Educação Financeira: Desenvolver a responsabilidade e fazer com que as crianças aprendam a administrar o dinheiro mesmo na infância.
- 2 - Psicomotricidade em ação: Trabalha os movimentos através do corpo, seus sentimentos e cognições. Essa prática permite estimulação psicomotora e reintegração psicomotora;
- 3- Intervenção Pedagógica: Oferece apoio individualizado e reforço educacional para crianças que necessitam de uma abordagem mais personalizada em sua jornada de aprendizado.
- 4 - Educação Socioemocional: Trabalhar a inteligência emocional e promover o conhecimento das emoções, bem como das habilidades sociais.
- 5 - Criatividade e expressão: Trabalha as habilidades artísticas, proporcionando o desenvolvimento motor fino, criatividade, técnicas de produção artísticas diferenciadas e interpretação de imagens.
- 6 - Futebol e Futsal: Promove a socialização, ensina as crianças a lidarem com a derrota e vitória, trabalha a importância da disciplina e desenvolvimento físico e comportamental.
- 7 - Estimulação em Neuroeducação: Desenvolve nas crianças habilidades de amadurecimento cognitivo e funções executivas.

1.6. Estima-se a realização do atendimento de 20 (vinte) alunos, da Educação Infantil, correspondente a (04) quatro horas/aulas por dia, com desenvolvimento de atividades dos macrocampos descritos abaixo:

- 1 - Oficina ser, sentir e tocar: As informações sensoriais provenientes do ambiente são necessárias para o desenvolvimento, já que aprimoram padrões comportamentais e beneficiam aquisições de habilidades e capacidades.
- 2 - Oficina Movimento: A Psicomotricidade é uma grande aliada para a estimulação e o desenvolvimento. Quando as habilidades psicomotoras dos pequenos estão bem desenvolvidas, o processo geral de aprendizado será mais facilitado.
- 3 - Oficina Lúdicamusical: Trabalha a coordenação motora, estimula habilidades essenciais para a educação socioemocional, auxilia a percepção sonora, o ritmo e aspectos primários da consciência fonológica.
- 4 - Oficina Brincar e Aprender: Testa habilidades (físicas e cognitivas), aprendem regras, treinam as relações sociais. Ao brincar, eles têm a chance de simular situações e conflitos e, assim, compreender e organizar as próprias emoções.

1.7. Será de responsabilidade da contratada a disponibilização do espaço físico, constituindo em 01 (um) imóvel localizado nas proximidades da Escola Municipal Rosalina Calegário de Souza, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

dimensões mínimas de 144 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), contendo no mínimo 02 (duas) salas amplas, dois banheiros e uma cozinha.

1.8. A Coordenação geral, composta por um coordenador, com formação em administração ou pedagogia, com carga horária mínima presencial de 08 (oito) horas por dia, responsável por acompanhar as capacitações, organizar os cronogramas de horários e espaços e traçar linhas de ação e planejamento constantes.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) tem como objetivo garantir que, até o final da vigência do plano, pelo menos 95% dos alunos do ensino fundamental e médio concluam essa etapa escolar na idade recomendada. Essa meta é uma medida importante para assegurar que os estudantes tenham um progresso adequado em sua educação, reduzindo a repetência e o abandono escolar, e promovendo uma trajetória educacional contínua e bem-sucedida. Atingir a Meta 6 do PNE é crucial para o desenvolvimento educacional do Brasil, garantindo que a maioria dos jovens complete o ensino fundamental e médio na idade apropriada, preparando-os melhor para os desafios futuros, seja no ensino superior ou no mercado de trabalho.

3.2. Os objetivos principais para atendimento da Meta 06 do Plano Nacional de Educação – PNE são:

I- Elevação da Taxa de Conclusão: A meta busca elevar a taxa de conclusão do ensino fundamental na idade correta (14 anos) e do ensino médio (17 anos).

Educação de Qualidade: Assegurar que os alunos concluam essas etapas escolares significa que eles devem receber uma educação de qualidade, que lhes permita progredir sem atrasos significativos.

II- Redução da Repetência e Abandono: Atingir essa meta envolve também a implementação de estratégias para reduzir as taxas de repetência e abandono escolar, garantindo que os alunos permaneçam na escola e concluam seus estudos no tempo previsto.

III- Políticas de Apoio e Inclusão: A meta pode incluir políticas de apoio a estudantes em situação de vulnerabilidade, promovendo a inclusão e equidade no sistema educacional.

IV- Monitoramento e Avaliação: O acompanhamento regular e a avaliação das taxas de conclusão escolar são essenciais para medir o progresso em direção à meta e ajustar as estratégias conforme necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

3.3. A Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) também inclui a promoção da educação em tempo integral, visando ampliar a jornada escolar para assegurar melhor aproveitamento e desenvolvimento dos estudantes. A Educação Integral significa oferecer uma jornada escolar ampliada para os alunos do ensino médio, proporcionando atividades complementares que vão além do currículo tradicional. A meta propõe que pelo menos 50% das escolas públicas ofereçam educação em tempo integral, com um mínimo de sete horas diárias de atividades escolares. A escola de tempo integral visa ao desenvolvimento integral dos estudantes, abrangendo não apenas o aspecto acadêmico, mas também atividades culturais, esportivas e de lazer, bem como a formação cidadã. Para implementar a educação em tempo integral, é necessário investir na infraestrutura das escolas, garantindo espaços adequados para as diversas atividades, além de recursos materiais e humanos, como professores e profissionais capacitados. A proposta de tempo integral envolve a integração curricular, onde os conteúdos acadêmicos são interligados com as atividades complementares, promovendo uma educação mais dinâmica e contextualizada. As políticas de tempo integral também devem considerar a inclusão e a equidade, assegurando que todos os alunos, independentemente de suas condições socioeconômicas, tenham acesso a essa modalidade de ensino. Com a ampliação do tempo de permanência dos alunos na escola, espera-se melhorar os índices de aprendizagem, reduzir a evasão escolar e preparar melhor os estudantes para os desafios futuros, seja no mercado de trabalho ou no ensino superior.

3.4. A Lei 14.640, de 24 de abril de 2023, estabelece diretrizes importantes para a educação em tempo integral no Brasil. Esta lei visa expandir a jornada escolar, proporcionando aos alunos uma educação mais completa e integral, tendo por objetivo: Aumentar o número de horas diárias que os alunos passam na escola, com o objetivo de promover uma educação integral. A lei propõe que a jornada escolar seja de, no mínimo, sete horas diárias, totalizando cerca de 35 horas semanais. A Educação integral é aquela que visa o desenvolvimento pleno dos alunos, não apenas em aspectos acadêmicos, mas também em áreas culturais, esportivas, sociais e emocionais. Incluir atividades extracurriculares, como artes, esportes, música, projetos comunitários e outras atividades que contribuam para a formação integral do aluno. As escolas precisam adaptar e expandir suas instalações para acomodar a jornada ampliada, incluindo salas de aula, refeitórios, áreas de lazer e espaços esportivos. É notória a necessidade de contratação de mais professores e profissionais de apoio, além de programas de capacitação contínua para os educadores. A Lei 14.640/2023 representa um avanço significativo na busca por uma educação de qualidade e integral no Brasil. Sua implementação, especialmente em municípios menores, requer planejamento cuidadoso, investimentos em infraestrutura e recursos humanos, e um forte engajamento da comunidade. Com esses esforços, a escola de tempo integral pode oferecer aos alunos uma formação mais completa e prepará-los melhor para os desafios futuros.

3.5. A contratação de uma empresa especializada pode otimizar o uso dos recursos públicos, garantindo que os investimentos feitos sejam eficazes e tragam retorno em termos de qualidade educacional. A gestão das atividades por uma empresa especializada garante uma administração eficiente e profissional, com monitoramento constante e avaliação dos resultados obtidos, permitindo ajustes e melhorias contínuas.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

4.1. Caberá ao contratado o Desenvolvimento de Proposta Pedagógica, abordando os seguintes tópicos:

- a) Elaboração de uma proposta pedagógica que contemple as especificidades locais.
- b) Promoção da interdisciplinaridade, desenvolvimento de competências e habilidades.
- c) Inclusão e valorização da diversidade.

4.2. Caberá ao contratado todos os custos de adaptação de infraestrutura física adequada para a oferta de ensino em tempo integral, além da disponibilização do espaço, conforme estabelecido no tópico 1.7 deste Termo de Referência.

4.3. O contratado deverá realizar a coordenação, capacitação dos agentes educacionais e fornecimento dos equipamentos e materiais em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, dentro das melhores técnicas pertinentes a atividade.

4.4. O contratado deverá assegurar que a implementação do programa contribuirá para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

4.5. Todos os materiais e equipamentos disponibilizados pela contratada deverão se encontrar em perfeito estado de conservação, em condições apropriadas para uso, sendo substituídos quando constatado qualquer avaria ou defeito.

4.5.1. Os materiais disponibilizados deverão ser de boa qualidade, podendo a contratada solicitar a substituição, quando constatado que os mesmos são insuficientes para o pleno atendimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento.

4.6. O contratado deverá disponibilizar acesso permanente para os servidores públicos do Município de Simonésia-MG, em especial para o fiscal de contrato, visando a possibilidade do acompanhamento dos alunos e da execução do objeto.

4.7. É expressamente vedada a liberação dos alunos durante o horário das atividades, sem a permissão escrita assinada pelo pai ou responsável pelas crianças.

4.8. Qualquer anormalidade, enfermidade ou incidente com os alunos deverá ser comunicada imediatamente ao representante da Secretaria Municipal de Educação e aos pais ou responsável do aluno.

4.9. O contratado é responsável pela segurança e bem-estar das crianças, devendo disponibilizar no espaço físico um ambiente com conforto térmico e sem riscos de lesões.

4.10. O espaço disponibilizado deverá ser limpo e higienizado diariamente pelo contratado, resultando em um ambiente saudável e organizado, proporcionando as condições adequadas para o aprendizado dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

4.11. No espaço disponibilizado pela contratada, deverá existir no mínimo 02 (dois) banheiros (masculino/feminino), exclusivo para o uso dos alunos.

4.11.1. O banheiro deverá estar limpo e higienizado permanentemente, durante as atividades realizadas.

4.12. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.13. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

4.13.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.13.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.13.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.13.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destiná-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

4.14. A contratada será responsável pelo acondicionamento do lixo e disposição para coleta de resíduos urbanos, conforme cronograma de coleta constante na localidade.

4.15. Todo o conteúdo programático deverá ser previamente encaminhado para Secretaria Municipal de Educação para devida análise e aprovação, podendo ser repassado aos alunos apenas após a aprovação formal do responsável.

4.15.1. A contratada será responsável pela imediata correção ou substituição do conteúdo apontado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.16. Todos os materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela contratada deverão ser previamente analisados pela Secretaria Municipal de Educação, que atestará a conformidade quanto as especificações, características, conteúdo e qualidade.

4.16.1. A contratada será responsável pela imediata substituição dos materiais apontados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.17. O imóvel a ser disponibilizado pela contratada será previamente vistoriado pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo ao contratado realizar as adaptações apontadas pelo responsável para o cumprimento das condições estabelecidas.

4.17.1. Caso o imóvel não seja aprovado a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para que a contratada disponibilize outro local.

4.17.2. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará prazo de 15 (quinze) dias para adaptação do imóvel, caso seja necessária a realização de reparos em alvenaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

4.18. Como condição prévia para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar a lista indicando os membros da equipe técnica, concomitante com os documentos que comprovem a capacidade técnica nas seguintes áreas:

- I- Especialização em área de finanças;
- II- Especialização em psicomotricidade;
- III- Formação em pedagogia;
- IV- Formação em psicopedagogia;
- V- Especialidade em futebol e futsal;
- VI- Formação em neuroaprendizagem;
- VII- Especialização em educação inclusiva.

4.18.1. A Comprovação de o(s) profissional (is) é(são) vinculado(s) à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

4.19. O contratado deverá apresentar e manter permanentemente atualizada lista dos profissionais que irão atuar nas atividades prestadas contendo os seguintes dados:

- I- Carteira de Identidade e CPF;
- II- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e
- III- Comprovação de vínculo entre os profissionais e a empresa vencedora, nos termos semelhantes ao item 4.18.1.

4.20. Quando se fizer necessária a realização de atividades esportivas, a Prefeitura Municipal de Simonésia-MG irá disponibilizar o acesso à quadra da Escola Municipal Rosalina Calegário de Souza, em cronograma pré-estabelecido entre as partes.

4.21. Como condição prévia para assinatura do contratado, o licitante vencedor deverá encaminhar os seguintes documentos referentes ao coordenador:

- I- Carteira de Identidade e CPF;
- II- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e
- III- Comprovação de vínculo entre os profissionais e a empresa vencedora, nos termos semelhantes ao item 4.18.1.
- IV- Comprovante de graduação em ensino superior da respectiva área de formação (Administração ou pedagogia).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

4.22. Como condição prévia para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá encaminhar planilha de composição dos custos unitários respectivos aos itens fornecidos, disponibilizados e serviços prestados que envolvem a contratação.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, seguindo estritamente as normas técnicas pertinentes a atividade.

5.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Simonésia/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

5.2.1. Durante toda a execução os serviços estarão sujeitos a aprovação, aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento provisório dos serviços, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.3. Os serviços deverão ser prestados no perímetro urbano do Município de Simonésia-MG, em local previamente disponibilizado pelo Contratado, nas proximidades da Escola Municipal Rosalina Calegário De Souza.

5.3.1. As atividades serão realizadas em dois turnos:

I- Turno Matutino – 07h00min às 11h00min.

II- Turno Vespertino – 12h30min às 16h30min.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

6.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 0208 12 361 0023 2.055 339039 Ficha 498 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Simonésia-MG, 03 de junho de 2024.

Cleusa Helena de Sousa Terra
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para atendimento a Meta 6 do Plano Nacional de Educação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Simonésia-MG.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) tem como objetivo garantir que, até o final da vigência do plano, pelo menos 95% dos alunos do ensino fundamental e médio concluam essa etapa escolar na idade recomendada. Essa meta é uma medida importante para assegurar que os estudantes tenham um progresso adequado em sua educação, reduzindo a repetência e o abandono escolar, e promovendo uma trajetória educacional contínua e bem-sucedida. Atingir a Meta 6 do PNE é crucial para o desenvolvimento educacional do Brasil, garantindo que a maioria dos jovens complete o ensino fundamental e médio na idade apropriada, preparando-os melhor para os desafios futuros, seja no ensino superior ou no mercado de trabalho.

2.2. Os objetivos principais para atendimento da Meta 06 do Plano Nacional de Educação – PNE são:

I- Elevação da Taxa de Conclusão: A meta busca elevar a taxa de conclusão do ensino fundamental na idade correta (14 anos) e do ensino médio (17 anos).

Educação de Qualidade: Assegurar que os alunos concluam essas etapas escolares significa que eles devem receber uma educação de qualidade, que lhes permita progredir sem atrasos significativos.

II- Redução da Repetência e Abandono: Atingir essa meta envolve também a implementação de estratégias para reduzir as taxas de repetência e abandono escolar, garantindo que os alunos permaneçam na escola e concluam seus estudos no tempo previsto.

III- Políticas de Apoio e Inclusão: A meta pode incluir políticas de apoio a estudantes em situação de vulnerabilidade, promovendo a inclusão e equidade no sistema educacional.

IV- Monitoramento e Avaliação: O acompanhamento regular e a avaliação das taxas de conclusão escolar são essenciais para medir o progresso em direção à meta e ajustar as estratégias conforme necessário.

2.3. A Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) também inclui a promoção da educação em tempo integral, visando ampliar a jornada escolar para assegurar melhor aproveitamento e desenvolvimento dos estudantes. A Educação Integral significa oferecer uma jornada escolar ampliada para os alunos do ensino médio, proporcionando atividades complementares que vão além do currículo tradicional. A meta propõe que pelo menos 50% das escolas públicas ofereçam educação em tempo integral, com um mínimo de sete horas diárias de atividades escolares. A escola de tempo integral visa ao desenvolvimento integral dos estudantes, abrangendo não apenas o aspecto acadêmico, mas também atividades culturais, esportivas e de lazer, bem como a formação cidadã. Para implementar a educação em tempo integral, é necessário investir na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

infraestrutura das escolas, garantindo espaços adequados para as diversas atividades, além de recursos materiais e humanos, como professores e profissionais capacitados. A proposta de tempo integral envolve a integração curricular, onde os conteúdos acadêmicos são interligados com as atividades complementares, promovendo uma educação mais dinâmica e contextualizada. As políticas de tempo integral também devem considerar a inclusão e a equidade, assegurando que todos os alunos, independentemente de suas condições socioeconômicas, tenham acesso a essa modalidade de ensino. Com a ampliação do tempo de permanência dos alunos na escola, espera-se melhorar os índices de aprendizagem, reduzir a evasão escolar e preparar melhor os estudantes para os desafios futuros, seja no mercado de trabalho ou no ensino superior.

2.4. A Lei 14.640, de 24 de abril de 2023, estabelece diretrizes importantes para a educação em tempo integral no Brasil. Esta lei visa expandir a jornada escolar, proporcionando aos alunos uma educação mais completa e integral, tendo por objetivo: Aumentar o número de horas diárias que os alunos passam na escola, com o objetivo de promover uma educação integral. A lei propõe que a jornada escolar seja de, no mínimo, sete horas diárias, totalizando cerca de 35 horas semanais. A Educação integral é aquela que visa o desenvolvimento pleno dos alunos, não apenas em aspectos acadêmicos, mas também em áreas culturais, esportivas, sociais e emocionais. Incluir atividades extracurriculares, como artes, esportes, música, projetos comunitários e outras atividades que contribuam para a formação integral do aluno. As escolas precisam adaptar e expandir suas instalações para acomodar a jornada ampliada, incluindo salas de aula, refeitórios, áreas de lazer e espaços esportivos. É notória a necessidade de contratação de mais professores e profissionais de apoio, além de programas de capacitação contínua para os educadores. A Lei 14.640/2023 representa um avanço significativo na busca por uma educação de qualidade e integral no Brasil. Sua implementação, especialmente em municípios menores, requer planejamento cuidadoso, investimentos em infraestrutura e recursos humanos, e um forte engajamento da comunidade. Com esses esforços, a escola de tempo integral pode oferecer aos alunos uma formação mais completa e prepará-los melhor para os desafios futuros.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1. A Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece a necessidade de promover a educação em tempo integral para garantir o desenvolvimento integral dos estudantes, ampliando a jornada escolar para, no mínimo, sete horas diárias. No município de Simonésia-MG, com uma população de aproximadamente 19.000 habitantes, a implementação dessa meta é crucial para melhorar a qualidade da educação e oferecer aos alunos oportunidades de desenvolvimento em diversas áreas além do currículo tradicional.

3.2. Dentre as alternativas disponíveis no mercado identificou-se a possibilidade de Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços.

3.2.1. A contratação de uma empresa especializada em serviços educacionais é essencial para assegurar a qualidade e a eficiência na implementação da escola em tempo integral. Essas empresas possuem:

I- Profissionais capacitados em diversas áreas, como educação física, artes, música, teatro, ciências e tecnologias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

II- Conhecimento técnico para desenvolver um currículo integrado que atenda às necessidades da educação integral.

III- Disponibilização de Espaço Físico Adequado

3.2.2. Considerando a inexistência de espaço físico pertencente a Prefeitura Municipal de Simonésia disponível para realização das atividades, se identificou a possibilidade de a empresa contratada ser responsável por disponibilizar um espaço físico adequado para a realização das atividades em tempo integral.

3.2.3. A empresa especializada pode oferecer uma ampla gama de oficinas e atividades que são fundamentais para o desenvolvimento integral dos alunos, de forma menos burocratizada e mais flexível para o atendimento as demandas originárias da secretaria requisitante.

3.3. Com a solução adotada constituindo na oferta de uma jornada escolar ampliada com atividades diversificadas a execução contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade da educação em Simonésia. Os alunos terão mais tempo para se dedicar aos estudos e participar de atividades que complementam o currículo tradicional. As atividades extracurriculares promovem o desenvolvimento integral dos alunos, incluindo habilidades sociais, emocionais, físicas e cognitivas. Isso é fundamental para formar cidadãos mais completos e preparados para os desafios do futuro.

3.3.1. A implementação da escola em tempo integral, com uma variedade de atividades atrativas, pode reduzir significativamente a evasão escolar. Alunos mais engajados e motivados tendem a permanecer na escola e concluir seus estudos.

3.3.2. A escola em tempo integral proporciona um ambiente inclusivo, onde todos os alunos têm acesso às mesmas oportunidades de desenvolvimento. Isso contribui para a redução das desigualdades educacionais e sociais.

3.4. A contratação de uma empresa especializada pode otimizar o uso dos recursos públicos, garantindo que os investimentos feitos sejam eficazes e tragam retorno em termos de qualidade educacional. A gestão das atividades por uma empresa especializada garante uma administração eficiente e profissional, com monitoramento constante e avaliação dos resultados obtidos, permitindo ajustes e melhorias contínuas.

3.5. Portanto resta demonstrado que a contratação de uma empresa para prestação de serviços educacionais, incluindo a disponibilização de espaço físico e a oferta de oficinas, é uma estratégia necessária e benéfica para cumprir a Meta 6 do PNE e implementar a escola em tempo integral em Simonésia-MG. Essa abordagem proporcionará uma educação de qualidade, promoverá o desenvolvimento integral dos alunos e contribuirá para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

3.6. Após consulta aos setores técnicos respectivos identificou-se as exigências e descritivos a serem estabelecidos para contratação, em busca de um critério objetivo de julgamento, alcançando as metas e objetivos da Secretaria Municipal de Educação, resultando nas seguintes definições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
------	-----------	------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

1.	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E OFERTA DE OFICINAS, CONFORME DESCRIÇÕES A SEGUIR:</p> <ul style="list-style-type: none">- ATENDER 50 (CINQUENTA) ALUNOS, DO ENSINO FUNDAMENTAL I E ENSINO FUNDAMENTAL II, CORRESPONDENTE A (04) QUATRO HORAS/AULAS POR DIA, COM DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DOS MACROCAMPUS DESCRITOS ABAIXO:<ul style="list-style-type: none">1 - EDUCAÇÃO FINANCEIRA.2 - PSICOMOTRICIDADE EM AÇÃO.3- INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA.4 - EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL.5 - CRIATIVIDADE E EXPRESSÃO.6 - FUTEBOL E FUTSAL.7 - ESTIMULAÇÃO EM NEUROEDUCAÇÃO. - ATENDER 20 (VINTE) ALUNOS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CORRESPONDENTE A (04) QUATRO HORAS/AULAS POR DIA, COM DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DOS MACROCAMPUS DESCRITOS ABAIXO:<ul style="list-style-type: none">1 - OFICINA SER, SENTIR E TOCAR.2 - OFICINA MOVIMENTO.3 - OFICINA LÚDICAMÚSICA4 - OFICINA BRINCAR E APRENDER - DISPONIBILIZAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA CALEGÁRIO DE SOUZA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) M², CONSTITUINDO EM DUAS SALAS GRANDES PARA ATIVIDADES, UMA COZINHA E DOIS BANHEIROS COM ACESSOS INDIVIDUAIS, CONTENDO TODOS OS MÓVEIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. - DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS LÚDICOS, DIDÁTICOS E ESCOLARES, NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO. - DISPONIBILIZAR UM COORDENADOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS OFICINEIROS, DURANTE TODA CARGA HORÁRIA (08 HORAS DIARIAS).	MÊS	06
----	--	-----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

	<p>- DISPONIBILIZAR 06 (SEIS) AGENTES EDUCACIONAIS, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUNTO AOS ALUNOS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA PRESENCIAL DE 06 (SEIS) HORAS POR DIA.</p> <p>- DISPONIBILIZAR (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA CUIDAR DA LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA PRESENCIAL DE 06 (SEIS) HORAS POR DIA.</p> <p>- DISPONIBILIZAR EQUIPE TÉCNICA PARA CAPACITAÇÃO INICIAL E CAPACITAÇÃO CONTINUADA, PARA DEFINIÇÃO</p>		
--	--	--	--

3.6.1. O atendimento aos alunos, conforme especificado na planilha anterior deverá ser realizado por profissionais devidamente capacitados, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização de equipe técnica para apoio pedagógico, execução dos cursos de capacitação, conforme conteúdo programático estabelecido.

3.6.2. A Equipe técnica de apoio pedagógico, deverá ser composta com no mínimo 05 (cinco) profissionais e carga horária de 08 (oito) horas para capacitação inicial e 05 (cinco) horas semanais de capacitação continuada.

3.6.3. A equipe deverá ser responsável pela criação e desenvolvimento dos macrocampos, pela produção do material didático e manual dos agentes educacionais e pela capacitação dos agentes educacionais de acordo com cada macrocampo estabelecido no item 1.2.

3.6.4. A equipe técnica de apoio pedagógico deverá ser composta por profissionais devidamente capacitados nas seguintes áreas:

- I- Educação financeira (especialização em área de finanças),
- II- Psicomotricidade em ação (especialização em psicomotricidade),
- III- Intervenção pedagógica (formação em pedagogia),
- IV- Educação socioemocional (formação em psicopedagogia),
- V- Criatividade e expressão (formação em pedagogia),
- VI- Futebol e futsal (especialidade em futebol e futsal),
- VII- Estimulação em neuroeducação (formação em neuroaprendizagem),
- VIII- Oficina ser, sentir e tocar (formação em psicopedagogia);
- IX- Oficina Movimento (formação em psicomotricidade);
- X- Oficina Lúdica/música (formação em psicopedagogia);
- XI- Oficina Brincar e Aprender (especialização em educação inclusiva).

3.6.5. Capacitação inicial, através de atendimento on-line, com equipe especializada de acordo com cada macrocampo, para apresentação de planejamento de aulas, explanação das atividades a serem desenvolvidas e compartilhamento de experiências.

3.6.6. Capacitação continuada dos agentes educacionais, através de atendimento on-line, com a equipe especializada de acordo com cada macrocampo, para explanação das atividades a serem desenvolvidas e compartilhamento de experiências.

3.6.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e descritivos mínimos a seguir estabelecidos, promovendo sua substituição quando necessário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

-
- 10 (dez) e-books, um para cada macrocampo, com planejamento das aulas e com atividades a serem desenvolvidas pelos agentes educacionais em cada aula, ou seja, manual do agente educacional, de acordo com carga horária anual.
 - 50 (cinquenta) livros didáticos para os alunos e 02 (dois) livros didáticos para os professores, conforme detalhamento a seguir: 01 (um) livro impresso de educação financeira para cada aluno, com alta qualidade e adequado à faixa etária, ou seja, 01 (um) volume para cada ano do ensino fundamental e 01(um) livro impresso de educação financeira do professor, contendo plano de aulas e temas para desenvolvimento de atividades para, no mínimo, 40 (quarenta) encontros durante o ano letivo. O material deve abranger temas pertinentes à Educação Financeira, promovendo uma aprendizagem lúdica e significativa. Características técnicas dos livros impressos: Capas: 02 folhas, capa e contracapa, com 210mmx330mm, 04x0 cores em Cartão Supremo FSC e 250g. Miolo: 50 páginas, no mínimo, com 210mmx330mm, 04 cores em Off Set FSC e 90g. Laminado Brilho, Número de lados 01(Capas), Intercalado (Capas), Espiral, Comprimento 33cm, Cor: BRANCO. Possuir, no mínimo, um selo de responsabilidade ambiental.
 - Tapete sensorial (grama sintética), em tamanho equivalente a área do piso das salas de aula disponibilizadas pela secretaria de educação, com no mínimo, 16 metros quadrados.
 - 40 (quarenta) pufes, quadrados, nas cores bege ou verde claro, medindo 40x40x40cm.
 - Palco construído em MDF, Branco Tx, com medidas de acordo com tamanho da sala e instrumentos para teatro (argolas, tecidos acrobáticos e cortinas para palco).
 - 01 (um) Armário em MDF, Branco Tx, 120x65x25cm, sem puxador, 4 portas de abrir e uma prateleira interna.
 - 02 (duas) Estantes em MDF, Branco tx, Medida: 90x20cm, será fixada na parede com 2 suportes mão francesa invertida de 20cm, espaço interno.
 - 02 (duas) mesas do professor, em MDF, na cor branco, com acabamento em encaixe, medindo 150 x 65 x 50cm.
 - 04 (quatro) mesas dos alunos, em MDF Tx, redondas, na cor branco, com acabamento em encaixe, medindo 110x65cm.
 - 05 (cinco) mesas dos alunos, em MDF, na cor branco, com acabamento em encaixe, medindo 150 x 65 x 50cm.
 - 02 (dois) Quadros Branco Fórmica, com cavalete e rodas, medindo: 90x120cm.
 - 02 (dois) Aparelho Smart TV, com no mínimo 40", novo, na caixa.
- 3.6.7.1.** Os seguintes materiais de consumo deverão ser fornecidos pelo contratado, em quantidade suficiente para atender as demandas originárias dos alunos do tempo integral, repondo os materiais de forma imediata, sem que haja interrupção do fornecimento:
- Tinta guache cores variadas - 250 ml
 - Régua acrílica transparente 30cm
 - Caixas de lapis de cor grande, sextavado com 12 lápis, atoxico
 - Jogos de canetinha hidrográfica 12 cores
 - Resma de papel sulfite A4 75g
 - Papel camurça 60x40 3 cores (branco, preto, vermelho)
 - Folhas de papel cartaz 48x66 (branco. Preto. Vermelho. Amarelo e verde)
 - Folhas de papel laminado 48x60 (cores variadas)
 - Folhas de papel pardo kraft 80g 66x96cm
 - Estojos de tinta aquarela escolar com 12 cores - atoxico
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

-
- Pinceis para pintura com tinta (cabeça de ponto redondo e cabeça plana)
 - Pacotes de carvão tipo churrasco - 2kg
 - Revistas e jornais para recorte (para recorte)
 - Caixas de giz de cera 12 cores atoxico
 - Tubos de cola branca 90gr
 - Cola colorida 6x1 23gr caixa com 6 unidades/cores atoxica
 - Tesouras escolar sem ponta
 - Folhas de lixa diferentes granulometrias
 - Pacotes de papel pardo kraft 18x10x25
 - Rolos de barbante escolar 2mm - 250 gr
 - Rolos de fita durex colorido 12mm x 10m
 - Jogo pega varetas 21 palitos
 - Jogo domino infantil estojo com 28 peças
 - Jogo da memoria
 - Jogo imagem e ação
 - Jogo de pulseira peças de montar alfabeto(minimo 500 pç)
 - Rolo de nylon para pulseiras 0,8mm 100 metros

3.6.7.1.1. Os materiais listados neste tópico deverão ser de ótima qualidade, em perfeito estado de conservação, podendo ser rejeitados pela Secretaria Municipal de Educação, nos casos de desatendimento aos requisitos mínimos de qualidade.

3.6.8. Estima-se a realização do atendimento de 50 (cinquenta) alunos, do ensino fundamental I e ensino fundamental II, correspondente a (04) quatro horas/aulas por dia, com desenvolvimento de atividades dos macrocampos descritos abaixo:

- 1 - Educação Financeira: Desenvolver a responsabilidade e fazer com que as crianças aprendam a administrar o dinheiro mesmo na infância.
- 2 - Psicomotricidade em ação: Trabalha os movimentos através do corpo, seus sentimentos e cognições. Essa prática permite estimulação psicomotora e reintegração psicomotora;
- 3- Intervenção Pedagógica: Oferece apoio individualizado e reforço educacional para crianças que necessitam de uma abordagem mais personalizada em sua jornada de aprendizado.
- 4 - Educação Socioemocional: Trabalhar a inteligência emocional e promover o conhecimento das emoções, bem como das habilidades sociais.
- 5 - Criatividade e expressão: Trabalha as habilidades artísticas, proporcionando o desenvolvimento motor fino, criatividade, técnicas de produção artísticas diferenciadas e interpretação de imagens.
- 6 - Futebol e Futsal: Promove a socialização, ensina as crianças a lidarem com a derrota e vitória, trabalha a importância da disciplina e desenvolvimento físico e comportamental.
- 7 - Estimulação em Neuroeducação: Desenvolve nas crianças habilidades de amadurecimento cognitivo e funções executivas.

3.6.9. Estima-se a realização do atendimento de 20 (vinte) alunos, da Educação Infantil, correspondente a (04) quatro horas/aulas por dia, com desenvolvimento de atividades dos macrocampos descritos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

1 - Oficina ser, sentir e tocar: As informações sensoriais provenientes do ambiente são necessárias para o desenvolvimento, já que aprimoram padrões comportamentais e beneficiam aquisições de habilidades e capacidades.

2 - Oficina Movimento: A Psicomotricidade é uma grande aliada para a estimulação e o desenvolvimento. Quando as habilidades psicomotoras dos pequenos estão bem desenvolvidas, o processo geral de aprendizado será mais facilitado.

3 - Oficina Lúdica musical: Trabalha a coordenação motora, estimula habilidades essenciais para a educação socioemocional, auxilia a percepção sonora, o ritmo e aspectos primários da consciência fonológica.

4 - Oficina Brincar e Aprender: Testa habilidades (físicas e cognitivas), aprendem regras, treinam as relações sociais. Ao brincar, eles têm a chance de simular situações e conflitos e, assim, compreender e organizar as próprias emoções.

3.6.10. Será de responsabilidade da contratada a disponibilização do espaço físico, constituindo em 01 (um) imóvel localizado nas proximidades da Escola Municipal Rosalina Calegário de Souza, com dimensões mínimas de 144 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), contendo no mínimo 02 (duas) salas amplas, dois banheiros e uma cozinha.

3.6.11.A Coordenação geral, composta por um coordenador, com formação em administração ou pedagogia, com carga horária mínima presencial de 08 (oito) horas por dia, responsável por acompanhar as capacitações, organizar os cronogramas de horários e espaços e traçar linhas de ação e planejamento constantes.

3.6.12. Considerando as características do objeto a ser contrato, identificou-se as seguintes condições de execução dos serviços:

I- Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Simonésia/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

II- Os serviços deverão ser prestados no perímetro urbano do Município de Simonésia-MG, em local previamente disponibilizado pelo Contratado, nas proximidades da Escola Municipal Rosalina Calegário De Souza.

3.6.12.1. As atividades serão realizadas em dois turnos:

I- Turno Matutino – 07h00min às 11h00min.

II- Turno Vespertino – 12h30min às 16h30min.

4- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Caberá ao contratado o Desenvolvimento de Proposta Pedagógica, abordando os seguintes tópicos:

- Elaboração de uma proposta pedagógica que contemple as especificidades locais.
- Promoção da interdisciplinaridade, desenvolvimento de competências e habilidades.
- Inclusão e valorização da diversidade.

4.2. Caberá ao contratado todos os custos de adaptação de infraestrutura física adequada para a oferta de ensino em tempo integral, além da disponibilização do espaço, conforme estabelecido no tópico 1.7 deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

4.3. O contratado deverá realizar a coordenação, capacitação dos agentes educacionais e fornecimento dos equipamentos e materiais em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, dentro das melhores técnicas pertinentes a atividade.

4.4. O contratado deverá assegurar que a implementação do programa contribuirá para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

4.5. Todos os materiais e equipamentos disponibilizados pela contratada deverão se encontrar em perfeito estado de conservação, em condições apropriadas para uso, sendo substituídos quando constatado qualquer avaria ou defeito.

4.5.1. Os materiais disponibilizados deverão ser de boa qualidade, podendo a contratada solicitar a substituição, quando constatado que os mesmos são insuficientes para o pleno atendimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento.

4.6. O contratado deverá disponibilizar acesso permanente para os servidores públicos do Município de Simonésia-MG, em especial para o fiscal de contrato, visando a possibilidade do acompanhamento dos alunos e da execução do objeto.

4.7. É expressamente vedada a liberação dos alunos durante o horário das atividades, sem a permissão escrita assinada pelo pai ou responsável pelas crianças.

4.8. Qualquer anormalidade, enfermidade ou incidente com os alunos deverá ser comunicada imediatamente ao representante da Secretaria Municipal de Educação e aos pais ou responsável do aluno.

4.9. O contratado é responsável pela segurança e bem-estar das crianças, devendo disponibilizar no espaço físico um ambiente com conforto térmico e sem riscos de lesões.

4.10. O espaço disponibilizado deverá ser limpo e higienizado diariamente pelo contratado, resultando em um ambiente saudável e organizado, proporcionando as condições adequadas para o aprendizado dos alunos.

4.11. No espaço disponibilizado pela contratada, deverá existir no mínimo 02 (dois) banheiros (masculino/feminino), exclusivo para o uso dos alunos.

4.11.1. O banheiro deverá estar limpo e higienizado permanentemente, durante as atividades realizadas.

4.12. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.13. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

4.13.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.13.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.13.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.13.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

4.14. A contratada será responsável pelo acondicionamento do lixo e disposição para coleta de resíduos urbanos, conforme cronograma de coleta constante na localidade.

4.15. Todo o conteúdo programático deverá ser previamente encaminhado para Secretaria Municipal de Educação para devida análise e aprovação, podendo ser repassado aos alunos apenas após a aprovação formal do responsável.

4.15.1. A contratada será responsável pela imediata correção ou substituição do conteúdo apontado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.16. Todos os materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela contratada deverão ser previamente analisados pela Secretaria Municipal de Educação, que atestará a conformidade quanto as especificações, características, conteúdo e qualidade.

4.16.1. A contratada será responsável pela imediata substituição dos materiais apontados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.17. O imóvel a ser disponibilizado pela contratada será previamente vistoriado pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo ao contratado realizar as adaptações apontadas pelo responsável para o cumprimento das condições estabelecidas.

4.17.1. Caso o imóvel não seja aprovado a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para que a contratada disponibilize outro local.

4.17.2. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará prazo de 15 (quinze) dias para adaptação do imóvel, caso seja necessária a realização de reparos em alvenaria.

4.18. Como condição prévia para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar a lista indicando os membros da equipe técnica, concomitante com os documentos que comprovem a capacidade técnica nas seguintes áreas:

I- Especialização em área de finanças;

II- Especialização em psicomotricidade;

III- Formação em pedagogia;

IV- Formação em psicopedagogia;

V- Especialidade em futebol e futsal;

VI- Formação em neuroaprendizagem;

VII- Especialização em educação inclusiva.

4.18.1. A Comprovação de o(s) profissional (is) é(são) vinculado(s) à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

-
- a) Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

4.19. O contratado deverá apresentar e manter permanentemente atualizada lista dos profissionais que irão atuar nas atividades prestadas contendo os seguintes dados:

I- Carteira de Identidade e CPF;

II- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e

III- Comprovação de vínculo entre os profissionais e a empresa vencedora, nos termos semelhantes ao item 4.18.1.

4.20. Quando se fizer necessária a realização de atividades esportivas, a Prefeitura Municipal de Simonésia-MG irá disponibilizar o acesso à quadra da Escola Municipal Rosalina Calegário de Souza, em cronograma pré-estabelecido entre as partes.

4.21. Como condição prévia para assinatura do contratado, o licitante vencedor deverá encaminhar os seguintes documentos referentes ao coordenador:

I- Carteira de Identidade e CPF;

II- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

III- Comprovação de vínculo entre os profissionais e a empresa vencedora, nos termos semelhantes ao item 4.18.1;

IV- Comprovante de graduação em ensino superior da respectiva área de formação (Administração ou pedagogia).

4.22. Como condição prévia para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá encaminhar planilha de composição dos custos unitários respectivos aos itens fornecidos, disponibilizados e serviços prestados que envolvem a contratação.

4.22.1. Tal medida se faz necessária para perfeita execução do contrato, visando o acompanhamento dos recursos públicos envolvidos na presente contratação.

5- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. Se tratando de demanda única e específica não se faz necessária a realização de cálculos para definição do quantitativo a ser estabelecido para contratação, realizando-se apenas o levantamento dos alunos que serão beneficiados pelo programa.

6- VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

6.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

6.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

6.3. Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto. A justificativa para manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública está respaldada no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este artigo prevê que o sigilo do orçamento estimado é uma exceção importante para assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Motivos para a Manutenção do Sigilo:

I - Assegurar a Competitividade: Evitar Acordos Entre Licitantes: A divulgação prévia do orçamento estimado pode incentivar acordos entre os licitantes para que os preços ofertados sejam próximos ao limite máximo estabelecido pela administração, comprometendo a competitividade do certame.

II- Estimular Propostas Justas: O sigilo do orçamento força os licitantes a apresentarem propostas baseadas em seus próprios custos e margens de lucro, promovendo um ambiente de concorrência justa e transparente.

III- Prevenção de Sobrepreços: Sem conhecimento prévio do orçamento estimado, os licitantes têm menor chance de inflacionar os preços ofertados, o que ajuda a administração a obter propostas mais vantajosas economicamente.

IV- Eficiência dos Recursos Públicos: A preservação do sigilo orçamentário contribui para a eficiência do uso dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, com preços competitivos e justos.

6.3.1. Manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública, conforme previsto no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é uma medida estratégica que visa assegurar a competitividade, obter propostas mais vantajosas, proteger informações sensíveis e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a administração pública cumpre seu dever de promover uma gestão transparente e eficiente, beneficiando a sociedade com contratações mais econômicas e justas.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração. Assim, embora exista a possibilidade de separação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

dos itens há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e conseqüentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos serviços. Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos e execução dos serviços. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para realização dos serviços.

7.1.1. Ante o exposto, se justifica a adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

8- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

9- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

10- ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Para presente contratação não se vislumbram riscos significativos que possam interferir diretamente na perfeita execução do objeto a ser contratado. Os riscos de execução singulares já foram mitigados durante o estabelecimento dos requisitos da prestação de serviços.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Considerando as características do objeto a ser licitado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos. Trata-se da distribuição de itens comuns, devidamente produzidos e embalados em conformidade com a legislação pertinente ao ramo de atividade ao qual pertencem.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

12.1.3.1. O Simples Nacional é um regime tributário simplificado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que visa reduzir a carga tributária e simplificar o cumprimento das obrigações fiscais para esses negócios, incentivando a formalização e o desenvolvimento econômico. A ausência da exigência de balanço patrimonial para empresas enquadradas no Simples Nacional é justificada pela necessidade de simplificação administrativa e redução de custos, adequando-se à realidade operacional e financeira das microempresas e empresas de pequeno porte. Esta medida promove a formalização, facilita a gestão contábil e tributária, e apoia o crescimento e a sustentabilidade dessas empresas, alinhando-se aos objetivos do Simples Nacional de incentivar o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico. Ante o exposto, considerando as características gerais do objeto, bem como as condições gerais de execução contratual, não foi identificada a necessidade de exigência para apresentação de balanço patrimonial como requisito de habilitação, haja vista o risco de acarretar em restrições indevidas ao caráter competitivo do certame. Tal medida encontra-se em estrita conformidade com a com o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal que estabelece que as exigências de qualificação técnica e econômica deverão ser aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou a qualquer tempo, ou esteja executando serviços com características semelhantes aos serviços previstos neste Edital.

1.2.1.4.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter, no mínimo:

- I) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- II) Endereço completo do emitente;
- II) Período do contrato;
- IV) Detalhamento dos serviços objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

- V) Nome e cargo do signatário;
- VI) Informações técnicas pertinentes.

13- CONCLUSÃO

13.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Simonésia-MG, 03 de junho de 2024

Cleusa Helena de Sousa Terra
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

PREGÃO Nº 027/2024

MINUTA CONTRATUAL

ANEXO II

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0XX/20XX QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 50, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.385.120/0001-10, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marinalva Ferreira, portadora do RG nº xxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 038/2024, Pregão nº 027/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços educacionais, incluindo disponibilização de espaço físico e oferta de oficinas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Simonésia-MG.

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E OFERTA DE OFICINAS, CONFORME DESCRIÇÕES A SEGUIR: - ATENDER 50 (CINQUENTA) ALUNOS, DO ENSINO FUNDAMENTAL I E ENSINO FUNDAMENTAL II, CORRESPONDENTE A (04) QUATRO HORAS/AULAS POR DIA, COM DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DOS MACROCAMPOS DESCRITOS ABAIXO: 1 - EDUCAÇÃO FINANCEIRA. 2 - PSICOMOTRICIDADE EM AÇÃO.	MÊS	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

	<p>3- INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA. 4 - EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL. 5 - CRIATIVIDADE E EXPRESSÃO. 6 - FUTEBOL E FUTSAL. 7 - ESTIMULAÇÃO EM NEUROEDUCAÇÃO.</p> <p>- ATENDER 20 (VINTE) ALUNOS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CORRESPONDENTE A (04) QUATRO HORAS/AULAS POR DIA, COM DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DOS MACROCAMPOS DESCRITOS ABAIXO:</p> <p>1 - OFICINA SER, SENTIR E TOCAR. 2 - OFICINA MOVIMENTO. 3 - OFICINA LÚDICAMÚSICA 4 - OFICINA BRINCAR E APRENDER</p> <p>- DISPONIBILIZAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA CALEGÁRIO DE SOUZA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) M², CONSTITUINDO EM DUAS SALAS GRANDES PARA ATIVIDADES, UMA COZINHA E DOIS BANHEIROS COM ACESSOS INDIVIDUAIS, CONTENDO TODOS OS MÓVEIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.</p> <p>- DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS LÚDICOS, DIDÁTICOS E ESCOLARES, NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.</p> <p>- DISPONIBILIZAR UM COORDENADOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS OFICINEIROS, DURANTE TODA CARGA HORÁRIA (08 HORAS DIARIAS).</p> <p>- DISPONIBILIZAR 06 (SEIS) AGENTES EDUCACIONAIS, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUNTO AOS ALUNOS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA PRESENCIAL DE 06 (SEIS) HORAS POR DIA.</p> <p>- DISPONIBILIZAR (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA CUIDAR DA LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA PRESENCIAL DE 06 (SEIS) HORAS POR DIA.</p> <p>- DISPONIBILIZAR EQUIPE TÉCNICA PARA CAPACITAÇÃO INICIAL E CAPACITAÇÃO CONTINUADA, PARA DEFINIÇÃO</p>		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, seguindo estritamente as normas técnicas pertinentes a atividade.

3.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

3.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Simonésia/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

3.2.1. Durante toda a execução os serviços estarão sujeitos a aprovação, aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

3.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento provisório dos serviços, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

3.3. Os serviços deverão ser prestados no perímetro urbano do Município de Simonésia-MG, em local previamente disponibilizado pelo Contratado, nas proximidades da Escola Municipal Rosalina Calegário De Souza.

3.3.1. As atividades serão realizadas em dois turnos:

I- Turno Matutino – 07h00min às 11h00min.

II- Turno Vespertino – 12h30min às 16h30min.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

-
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
 - V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
 - VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
 - VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
 - VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
 - IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, após a liquidação da Nota Fiscal.

6.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

6.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia 23/05/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Geral Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do CONTRATADO

- I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;
- II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 9.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 9.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 9.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

9.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.16. Além das sanções previstas no item 9.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

9.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

-
- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
 - VIII - atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 0208 12 361 0023 2.055 339039 Ficha 498 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

13.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/21.

13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXX de 20xx.

MARINALVA FERREIRA
MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO